

Id:1518E8DB1BE0F9D2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

TERMO DE DOAÇÃO DEFINITIVA

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado o Senhor Manoel José de Santana, brasileiro, casado, aposentado, Identidade nº 597.332 SSP/PI, CPF: 786.921.053-68 residentes na Localidade Bacuri, zona rural do município de Curralinhos, estado do Piauí, neste ato representado por neste ato por seu procurador Daniel da Cruz de Santana, RG. 50182129 SSOP/PI e CPF: 028.375.023-59, brasileiro, casado, Trabalhador rural, residente na Localidade Bacuri, zona rural do município de Curralinhos, estado do Piauí simplesmente denominado Doador e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Curralinhos, CNPJ: 01.612.573/0001-06, neste ato representado legalmente por Francisco Alcides Machado Oliveira, brasileiro, casado, prefeito, RG. 1.240.958 SSP/PI, CPF: 479.077.463-53, residente e domiciliado à Avenida São Raimundo nº 1030 - Centro, Curralinhos/Piauí, adiante simplesmente denominado DONATÁRIO, tem entre si justo e acordado o que segue que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 1ª - O presente Contrato de Doação, sob a regência do Código Civil (Lei nº 10.406/02), mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam que o objeto da presente doação servirá para implantação de um sistema de abastecimento d'água de natureza coletiva e público.

CLÁUSULA 2ª O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítimo proprietário do imóvel denominado Trombetas, localizado na Zona rural deste município, com área definida em 25.00 (vinte e cinco hectares) devidamente registrado sob nº R - 1/23094 folhas nº 001 do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Naila Waquim Bucar de Arruda, Teresina-PI.

CLÁUSULA 3ª - O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO de parte do imóvel principal descrito acima ao DONATÁRIO, com as seguintes dimensões: 10 (dez) metros de frente extremado com a estrada municipal; 10 (dez) metros de fundos; 15 (quinze) metros pelo lado esquerdo e 15 (quinze) metros pelo lado direito ambos extremado com a propriedade principal, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel objeto desta doação.

CLÁUSULA 4ª - O DONATÁRIO declara que aceita o imóvel doado pela DOADORA, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato de doação.

CLÁUSULA 5ª - Todas as benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta doação serão incorporadas ao patrimônio do município de Curralinhos estado do Piauí.

CLÁUSULA 6ª - As benfeitorias estipuladas na cláusula 1ª deste contrato deverão ser executadas pelo DONATÁRIO, até a data de 22/08/2022. Em não se verificando o cumprimento da condição rescinde-se o presente contrato, tendo como objeto inexistente.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de doação deverá ser publicado no Diário Oficial dos municípios, como forma de dá publicidade a este ato, ocorrendo por contas desta municipalidade as despesas decorrente de tal publicação.

CLÁUSULA 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Monsenhor Gil; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curralinhos-PI, 26 de Agosto de 2020.

Daniel da Cruz de Santana

Manoel José de Santana,
Rg. 597.332 SSP/PI
CPF: 786.921.053-68

Doador

Procurador: Daniel da Cruz de Santana,
RG. 50182129 SSOP/PI e CPF: 028.375.023-59

Francisco Alcides Machado Oliveira
CPF: 479.077.463-53
Donatário

Testemunhas:

Maria Eva da Silva Oliveira Santana
CPF 043.320.893-75

Quimiro Oliveira de Sousa
CPF 891.363.303-53

Id:1518E8DB1BE0F9CA



TERMO DE DOAÇÃO DEFINITIVA

Pelo presente instrumento particular de um lado, a Senhora RITA ALVES BEZERRA DA SILVA, Brasileira, viúva, aposentada, inscrito no CPF sob o nº. 504.449.483-68, Rg. 593.507 SSP/PI, residentes e domiciliados na Localidade Trombetas, Estado do Piauí, adiante denominado simplesmente DOADORA e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS, CNPJ: Nº 01.612.579/0001-06, através do seu representante legal, o Senhor Reginaldo Soares Teixeira, Prefeito municipal CPF nº 566.333.513-72, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Caldeirão, zona rural do município de Curralinhos, Estado do Piauí, adiante denominado simplesmente Donatário, têm entre si justo e acordado o que segue que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

1 - OS DOADORES, na qualidade de legítimos proprietários do imóvel denominado Trombetas, situada na zona Rural do Município de Curralinhos, Estado do Piauí, adquirido através de Título Definitivo, registrado sob o nº R-1-25.831, MAT. 25.831, Liv. 2, Ficha 02, em 12/07/1991 no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina, (Nayla Buccar) estado do Piauí.

2 - Constitui o objeto do presente instrumento de doação definitiva parte do imóvel denominado Trombetas, localizado na zona rural do Município de Curralinhos, com as seguintes dimensões: 10 (dez Metros) de frente, extremado com a estrada vicinal, 15 (quinze) metros de comprimento pela esquerda, 15 (quinze) pelo lado direito e 10 (dez Metros) pelos fundos extremado com o imóvel principal de propriedade dos doadores, totalizando 150 m² (cento e cinquenta) metros quadrado.

3 - Os Doares declaram, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto deste termo de doação definitiva está completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.

4 - As partes elegem o foro da Comarca de Monsenhor Gil, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo de Doação.

5 - E, por estarem justas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Termo, assinam este instrumento em 03 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curralinhos - Piauí, 11 de Fevereiro de 2014.

RITA ALVES BEZERRA DA SILVA
CPF: nº. 504.449.483-68
Doadora

Prefeitura Municipal de Curralinhos
Reginaldo Soares Teixeira
Prefeito
CPF nº 566.333.513-72

TESTEMUNHAS:

Pedro Alcântara da Silva
Nome: Pedro Alcântara da Silva
CPF: 304.786.003-30

Valter Caelano de Silva
Nome: Valter Caelano de Silva
CPF: 396.883.113-49